



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO CONJUNTO Nº 577/2021-GP-CGJ**

*Renova a prorrogação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do prazo de vigência do Ato Conjunto nº 555/2020.*

Os Desembargadores **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá* e **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, *Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores, e,

**Considerando** a edição do Decreto nº 0563, de 22 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), e adota outras providências;

**Considerando**, que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19;

**Considerando**, a necessidade de continuidade na adoção de medidas restritivas e de prevenção para evitar a proliferação do contágio do novo coronavírus;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 01 de março de 2021, o prazo de vigência do Ato Conjunto nº 555/2020, de 29 de outubro de 2020.

**Parágrafo único.** Fica igualmente suspenso, pelo mesmo prazo assinalado no *caput* deste artigo, o atendimento presencial nas serventias extrajudiciais do Estado do Amapá, mantidas as demais disposições constantes no Provimento nº 0396/2020-CGJ.

**Art. 2º** Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.

Publique-se e dê-se ciência.

Macapá, 23 de fevereiro de 2021.

**Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**  
*Presidente*

**Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**  
*Corregedor-Geral de Justiça*